



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002/CMSB**

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São Bento - MA, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19655292002-5, e CPF nº. 437.675.243-68, residente e domiciliado a Rua São João, Nº 350, São Judas - São Bento /MA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **J. FERREIRA FILHO PAPELARIA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.716.503/0001-00, situada á Rua Benedito Leite, 468 – Sala A – Sete – Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000 , representada pelo Senhor João Ferreira Filho, inscrito no RG: 022792812002-6 SESP/MA, CPF: 225.320.483-87, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, 468 – Sala A – Sete – Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020, pelo Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de São Bento – MA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 2020002/CMSB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de São Bento – MA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR.

**Parágrafo Segundo**– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. Os FORNECEDORES, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração;

**Parágrafo Terceiro**– O período de vigência, improrrogável, da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo Primeiro**– Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo**– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Terceiro**– Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto**– Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quinto**– Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**Parágrafo Sexto**– A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro**– Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo Segundo**– O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo Terceiro**– O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo Quarto**– O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site, a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**  
Cabe à CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

e) Somente serão atestados pelo Fiscal do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;

f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Fiscal do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**– A entrega dos objetos será fiscalizada pelo fiscal do contrato, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Segundo**– O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo Terceiro**– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

representante/Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**– Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo Segundo**– A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo Terceiro**– A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Quarto**– O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Quinto**– Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Sexto**– Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

**Parágrafo Primeiro**– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Câmara Municipal de São Bento - MA.

**Parágrafo Segundo**– Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**– Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto**– Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quinto**– A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo Sexto**– Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Sétimo**– Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro**– As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo Primeiro**– A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

**Parágrafo Segundo**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo Terceiro**– Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quarto**– Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo Primeiro** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro** – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Quarto** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência. b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro**– O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**– A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

**Parágrafo Terceiro**– Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo Primeiro**– Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei. **Parágrafo Segundo**– O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento ou pessoal designada por ele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**


**Parágrafo Primeiro**– Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo Segundo**– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro**– Fica eleito o foro de São Bento – MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
IRANEU ANTONIO RODRIGUES TRINTA  
GERENCIADOR

  
J. FERREIRA FILHO PAPELARIA – EPP  
CNPJ: 13.716.503/0001-00  
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor azul. Cx/100unidades.	Cx	30	Acc	R\$ 4,35	R\$ 130,50
2	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor verde. Cx/100unidades.	Cx	30	Acc	R\$ 4,35	R\$ 130,50
3	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 31, largura 20, altura 6,50, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	Unid	150	Mercur	R\$ 0,95	R\$ 142,50
4	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34, largura 23, altura 8, cor azul e vermelha	Unid	120	Mercur	R\$ 1,65	R\$ 198,00
7	Livro de Ata com 100 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	Unid	15	Spiral	R\$ 20,70	R\$ 310,50
8	Livro Ata com 200 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	Unid	15	Spiral	R\$ 21,00	R\$ 315,00
10	Livro de Protocolo de correspondência ¼ com capa cor verde 215mm x 157 mm revestida em papel off - set 120 g/m2 plastificada e miolo 205 mm x 150 mm de papel off - set 56 g/m2 com folhas numeradas	Unid	12	Spiral	R\$ 8,60	R\$ 103,20
11	Caixa correspondência, material acrílico, cor incolor, tipo simples (com dois compartimentos 34 cm x 25 cm)	Unid	25	Dello	R\$ 16,40	R\$ 410,00
13	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid	15	Caston	R\$ 23,20	R\$ 348,00
15	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solvente cor azul. Cx/50unidades.	Cx	60	Bic	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
16	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes cor vermelha. Cx/50unidades.	Cx	30	Bic	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	Caneta marca texto fluorescente cor amarela. Cx/12unidades.	Cx	20	Bic	R\$ 25,00	R\$ 500,00
20	Capa p/encadernação tamanho A4 preta. Pct/100unidades.	Cx	5	Papelex	R\$ 57,90	R\$ 289,50
21	Capa p/encadernação tamanho A4 transparente. Pct/100unidades.	Pct	5	Papelex	R\$ 18,20	R\$ 91,00
22	Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	Caixa	5	Acc	R\$ 3,70	R\$ 18,50





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

23	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	Cx	60	Acc	R\$ 3,70	R\$ 222,00
24	Clipe, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	Cx	30	Acc	R\$ 3,70	R\$ 111,00
26	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Cx/25unidades.	Cx	30	Acc	R\$ 4,40	R\$ 132,00
27	Cola em bastão 40g, cor branca em bastão, aplicação papel.	Unid	25	Iscoth	R\$ 4,30	R\$ 107,50
28	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, 90g.	Unid	50	Iscoth	R\$ 3,70	R\$ 185,00
29	Cola instantânea tubo de 5 gr	Unid	20	Iscoth	R\$ 4,20	R\$ 84,00
33	Envelope 229 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 16,40	R\$ 328,00
34	Envelope 230 x 116mm, cor parda. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 16,40	R\$ 328,00
35	Envelope saco kraft 80 Gr 110 x 170mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 17,40	R\$ 348,00
36	Envelope saco kraft 80 Gr 200 x 280mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 21,40	R\$ 428,00
37	Envelopes saco kraft 80 Gr 230 x 320mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 22,40	R\$ 448,00
39	Envelope saco kraft 80 Gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 19,40	R\$ 388,00
40	Envelope saco kraft 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 19,50	R\$ 390,00
41	Envelope saco branco 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 19,40	R\$ 388,00
43	Envelope saco kraft 80 Gr 176 x 250mm. Pct/100unidades.	Pct	20	Foroni	R\$ 20,70	R\$ 414,00
45	Extrator, material aço inoxidável, tipo epátula, comprimento 14 cm	Cx	30	Central	R\$ 3,80	R\$ 114,00
46	Fita adesiva transp polipropileno 48mmx45m, Pct c/ 01 unid	Unid	12	3m	R\$ 6,30	R\$ 75,60
47	Fita adesiva transparente rolo de 12mm x 50m transparente	Unid	12	3m	R\$ 3,50	R\$ 42,00
48	Grampeador de mesa médio 26/26, 30 folhas	Unid	15	Gramserv	R\$ 29,40	R\$ 441,00
49	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6	Unid	30	Easy Office	R\$ 4,90	R\$ 147,00
54	Pasta arquivo plástica com elástico	Und	50	Isma	R\$ 5,80	R\$ 290,00
55	Pasta arquivo, simples com ferragem grampo trilho na cor azul	Und	100	Isma	R\$ 2,60	R\$ 260,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

56	Pasta sanfonada arquivo de mesa com 12 divisórias de A-Z	Und	8	Isma	R\$ 18,30	R\$ 146,40
57	Pasta catálogo simplificada com 100 sacos plástico 215mm x 320 mm cor preta	Und	12	Isma	R\$ 17,10	R\$ 205,20
60	Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador	Cx	12	Easy	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
61	Pilha alcalina grande d embalagem c/2 unidades	Unid	10	Rayovac	R\$ 7,60	R\$ 76,00
62	Pilha alcalina pequena AA . Cx/12unidades.	Caixa	5	Rayovac	R\$ 44,80	R\$ 224,00
63	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul (5MM). Cx/12unidades.	Caixa	2	Bic	R\$ 26,40	R\$ 52,80
64	Porta lápis/clips/lembrete na cor preta	Unid	8	Quart	R\$ 15,70	R\$ 125,60
65	Prancheta acrílico officio com prendedor de metal	Unid	30	Acrimet	R\$ 12,90	R\$ 387,00
66	Prendedor de papel 19 mm preto	Unid	60	Brw	R\$ 0,90	R\$ 54,00
67	Prendedor de papel 32mm preto	Unid	60	Brw	R\$ 0,90	R\$ 54,00
68	Prendedor de papel 51mm preto	Unid	60	Brw	R\$ 1,40	R\$ 84,00
69	Quadro aviso em cortiça e madeira 0,90 x 1,20 m	Unid	4	Easy	R\$ 74,60	R\$ 298,40
70	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível	Unid	50	Walleu	R\$ 1,70	R\$ 85,00
71	Papel almaço	Resma	2	Tibira	R\$ 33,30	R\$ 66,60
72	Fita Gomada 38x50	Pct	20	3m	R\$ 5,80	R\$ 116,00
73	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21 (uso em escritório, tipo inox)	Unid	20	Ikesaqui	R\$ 8,70	R\$ 174,00
74	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	Litro	250	Dulago	R\$ 2,70	R\$ 675,00
75	Álcool em Gel - apresentação gel anti-séptico 500ML, Composição álcool eetilico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl). Frasco/500 ml.	Frasco	20	Staret	R\$ 5,80	R\$ 116,00
76	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), apresentação líquido (CX C/ 12)	Caixa	10	Staret	R\$ 61,20	R\$ 612,00
77	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante, frasco 360 ml.	Frasco	80	Glade	R\$ 9,40	R\$ 752,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

78	Balde plástico capacidade 10 l com alça de metal	Unid	10	Topplast	R\$ 13,60	R\$ 136,00
79	Balde plástico capacidade 20 l com alça de metal	Unid	10	Topplast	R\$ 16,10	R\$161,00
80	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	Frasco	100	Brilho Facil	R\$ 5,80	R\$ 580,00
81	Cesto para lixo redondo aramado, nas cores preto ou prata, capacidade 15 litros	Unid	10	Topplast	R\$ 36,40	R\$ 364,00
82	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/1000unidades	Cx	7	Topplast	R\$ 63,10	R\$ 441,70
84	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro16 cm, material cabo madeira 50 cm	Unid	4	Novica	R\$ 7,40	R\$ 29,60
86	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.	Frasco	120	Dulago	R\$ 2,50	R\$ 300,00
87	Escova para limpeza geral , aplicação vaso sanitário, material cerdas em nylon corpo plástico com suporte	Unid	5	Condor	R\$ 6,10	R\$ 30,50
88	Escovão para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas nylon, c12 x 15 x A8 cm	Unid	12	Condor	R\$ 3,90	R\$ 46,80
89	Esponja dupla face, pacote com 3 unidades	Unid	50	3m	R\$ 2,40	R\$ 120,00
90	Flanela tecido, 38x58 cm, pacote c/03 unidades	Unid	20	Ouro	R\$ 4,10	R\$ 82,00
91	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades.	Unid	50	Scott	R\$ 5,30	R\$ 265,00
92	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, frasco c/ 300 ml.	Frasco	60	Sbp	R\$ 9,40	R\$ 564,00
93	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	Frasco	50	Veja	R\$ 3,90	R\$ 195,00
94	Lixeira retangular plástica com pedal e tampa, cor branca, capacidade 40 litros	Unid	4	Topplast	R\$ 86,80	R\$ 347,20
95	Lustra Móveis, aroma lavanda, frasco c/ 200 ml	Frasco	30	Poliflor	R\$ 5,00	R\$ 150,00
96	Luva para limpeza, látex de borracha, cor amarela, tamanho médio (par)	Pacote	20	Confort	R\$ 6,90	R\$ 138,00
97	Pá coletora lixo, material plástico c/ cabo em madeira, comprimento cabo 60 cm.	Unid	10	Topplast	R\$ 5,20	R\$ 52,00
98	Lã de aço, material aço carbono,60 g, pacote c/08 unidades	Pct	20	Bombрил	R\$ 3,60	R\$ 72,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

99	Pano para limpeza de chão tipo sacaria alvejado, 42x72 cm, cor branca, pacote c/ 03 unidades	Pct	20	Dafiti	R\$ 4,10	R\$ 82,00
103	Pedra Sanitária c/ suporte plástico, aroma pinho/lavanda/floral, peso 27 gramas	Cx	100	Mil Aromas	R\$ 2,90	R\$ 290,00
104	Rodo de plástico, com borracha dupla, tamanho 60 cm, com cabo de madeira.	Unid	15	Sanremo	R\$ 14,60	R\$ 219,00
105	Sabão em barra neutro glicerinado, Pacote c/ 5 barras, 200 gramas cada.	Unid	10	Ipê	R\$ 6,90	R\$ 69,00
107	Sabonete líquido bactericida para as mãos, fragrancia erva doce; Frasco de 5 litros.	Frasco	30	Palmolive	R\$ 29,90	R\$ 897,00
108	Saboneteira para sabonete líquido, com reservatório	Unid	4	Jsn	R\$ 28,20	R\$ 112,80
109	Vassoura, material cerdas em Nylon, com cabo de madeira (31x12x7 cm com cabo)	Unid	12	Phenix	R\$ 12,40	R\$ 148,80
110	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	Unid	6	Phenix	R\$ 9,90	R\$ 59,40
111	Touca em TNT, sanfonada descartável, cor branca, pacote c/100 unidades	Unid	6	Tage	R\$ 10,30	R\$ 61,80
114	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafas de policarbonato transparente de 500 ml, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, Fardo c/ 12 garrafas	Fardo	250	Lençois Maranhense	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
115	Biscoito tipo Cream Cracker: Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. pacote c/ 03 unidades	Pacote	150	Pilar	R\$ 4,60	R\$ 690,00
117	Café 100% torrado e moído com selo de pureza da ABIC, pacote c/ 500g	Unidade	300	Viana	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
118	Chá Natural: Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados fabricante e data de validade.	Caixa	100	Camomila	R\$ 3,70	R\$ 370,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. n° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

121	Margarina, Embalagem 500G, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	40	Primor	R\$ 6,50	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL EM ALGARISMO: R\$ 30.835,70</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos</b>					<b>R\$ 30.835,70</b>	